

apresentação. Achilles reafirma que, de acordo com artigo décimo, o conselho não pode revogar uma deliberação da CIB. Também solicita trocar a palavra do artigo nono para resolução e não deliberação. Em seguida, Adriana continua sua apresentação, relatando sobre os requisitos essenciais que os Municípios devem preencher para aprovação do Confinamento Estadual, de acordo com os documentos em anexo. Achilles reitera a solicitação para incluir a palavra resolução e não deliberação. Como também, solicita incluir que esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Logo após, a Presidente Dulcinea pergunta ao conselho, se alguém tem mais algum questionamento. Em seguida, inicia-se o processo de votação. Aprovado por unanimidade com quórum qualificado.

FINAL DA REUNIÃO: Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Dulcinea agradeceu a presença de todos os conselheiros e encerrou a reunião Extraordinária às 10h 48min. Eu Melissa Barbosa, advogada do CEAS/RJ, ID Funcional: 51464187, redigi a presente ATA, conferida pela Sra. Vânia Martinelli, assistente social, atualmente, Secretária Executiva do CEAS/RJ, ID Funcional: 19895968, devidamente assinada e ratificada pela Presidente desta Assembleia Extraordinária, Dulcinea Souza Soares de Barros. Por fim, havendo alguma dúvida, as gravações estarão à disposição na Secretária Executiva do CEAS/RJ.
Processo - SEI-310001/002157/2025

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2025

DULCINEA SOUZA SOARES DE BARROS 173
Presidente CEAS/RJ**MELISSA BARBOSA**
Assistente Jurídica

ID: 2653337

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****DESPACHO DO SECRETÁRIO**
DE 06.06.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/001539/2024 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviços de Eletricidade S/A
Projeto: Arena Gamer Expo
Proponente: Livramento Eventos LTDA
CNPJ: 36.462.216/0001-16
Valor Total: R\$ 1.000.132,05 (um milhão, cento e trinta e dois reais e cinco centavos).

ID: 2653196

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
DE 06.06.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000213/2020 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A
Projeto: Praticar Esporte Faz Bem
Proponente: Associação Bem Faz Bem
CNPJ: 20.509.710/0001-59
Valor Total: R\$ 43.210,46 (quarenta e três mil duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos).

ID: 2653198

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
DE 06.06.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000717/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Claro S/A
Projeto: Claro Verão Búzios 2022
Proponente: Peak Promoções e Eventos Ltda
CNPJ: 05.198.902/0001-10
Valor Total: R\$ 2.500.423,55 (dois milhões, quinhentos mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

ID: 2653251

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
DE 06.06.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/002054/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviço de Eletricidade S/A
Projeto: Esporte e Vida - SAPUCAIA
Proponente: M.L.M Di Blasi Produções e Eventos - ME
CNPJ: 05.940.023/0001-62
Valor Total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ID: 2653334

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
DE 06.06.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/002250/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviços de Eletricidade S/A
Projeto: Esporte e Vida - LEVY GASPARIAN
Proponente: M.L.M Di Blasi Produções e Eventos - ME
CNPJ: 06.940.023/0001-62
Valor Total: R\$ 500.589,41 (quinhentos mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

ID: 2653385

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
DE 06.06.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/002248/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviços de Eletricidade S/A
Projeto: Esporte e Vida - PINHEIRAL
Proponente: M.L.M Di Blasi Produções e Eventos - ME
CNPJ: 05.940.023/0001-62
Valor Total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ID: 2653394

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**ATO DA DIRETORIA**
DE 09/06/2025

DESIGNA a servidora **MICHELLE GUIMARÃES FARIAS**, Identidade Funcional nº 5114119-1, inscrita junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RJ sob o nº 076859-0-5, como responsável titular da Coordenadoria de Contabilidade - COCON, e lhe conferindo acesso perfil de acesso à Unidade Gestora: 170100 - SEEL do SIAFE-Rio. Processo nº SEI-300001/001808/2025.

ID: 2653168

Secretaria de Estado de Turismo**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**
DE 09/06/2025

PROCESSO Nº SEI-050001/000672/2025 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **TRILHA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 46.523.323/0001-60, cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado **CASA BOTAFOGO 2025**, a se realizar no Mundial de Clubes da FIFA entre os dias 15 de junho a 23 de junho de 2025, em Venice Beach, Califórnia - EUA, cujo valor de aporte é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

ID: 2653480

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CONTROLADOR-GERAL****RESOLUÇÃO CGE Nº 367 DE 06 DE JUNHO DE 2025****CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA E PLANO DE INTEGRIDADE DA CGE-RJ.**

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 7.989/2018, de 14 de junho de 2018, com base no que consta do Processo SEI-320001/001294/2025 e considerando o disposto no Art. 4º e Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, nos Arts. 2º e 12 da Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022 e as recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo TCE nº 01.586-6/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui Grupo de Trabalho para revisão do Programa e respectivo Plano de integridade pela Resolução CGE nº 105, de 26 de outubro de 2021, composto pelos servidores indicados abaixo, sob a coordenação do primeiro:

I - Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira, ID Funcional nº 50154915, Representante da Subcontroladoria Geral do Estado;
II - Viviane Vargas Gonçalves Dias, ID Funcional nº 5155203-5, Representante da Subcontroladoria Geral do Estado;
III - Rodrigo Xavier dos Santos Pinto, ID Funcional nº 5015507-5, Representante da Subcontroladoria Geral do Estado;
IV - Márcio Romano, ID Funcional 50067702, Representante da Auditoria Geral do Estado;
V - Luciano Ramos Avelino de Souza, ID Funcional nº 50149750, Representante da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;
VI - Lucas Santos Ferreira, ID Funcional nº 5155214-0, Representante da Corregedoria Geral do Estado;
VII - Robson Ramos Oliveira, ID Funcional nº 2911435-7, Representante da Escola Superior de Controle Interno.

Parágrafo Único - Outros servidores poderão ser convidados para subsidiarem tecnicamente as discussões.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora constituído tem por objetivo revisar o Programa de Integridade e respectivo Plano de Integridade no âmbito da CGE-RJ, em estrita observância ao Decreto Estadual nº 46.745/2019 e a Resolução CGE nº 124/2022, visando a estruturação de políticas, procedimentos e mecanismos de controles eficazes, bem como a definição de um plano de ação detalhado com metas, responsáveis e indicadores de monitoramento.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável uma única vez, mediante justificativa.

Art. 3º - A atuação no âmbito do grupo não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2025

DEMÉTRIO ABENDURN FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

ID: 2653460

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**RETIFICAÇÃO**
D.O. de 09/06/2025

PÁGINA 32 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL
DE 06.06.2025**PROCESSO Nº SEI-08/008/101246/2018**

Onde se lê: ... **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI-320001/001331/2024**...

Leia-se: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI-08/008/101246/2018**...

ID: 2653346

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR-GERAL**
DE 05/06/2025

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989/2018, regulamentada pelo Decreto estadual 46.873/2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 08 de junho de 2022, e considerando o Acórdão proferido pela Vigésima Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Judicial nº 0001042-16.2015.8.19.0047, **ALTERA** a penalidade de **SUSPENSÃO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, constante do Ato de 07 de fevereiro de 2014, publicado no DORERJ de 11 de fevereiro

de 2014, aplicada à servidora **MARILENA DE OLIVEIRA PANAINO**, Identidade Funcional nº 40880745, Professor Docente I, Nível D, Referência 9, matrícula nº 238.417-0, Vínculo 2, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/10704647/2011 para a penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS**. Processo Administrativo nº SEI-140001/037584/2025.

ID: 2653259

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO SECRETÁRIO**
DE 04.06.2025

PROCESSO Nº SEI-390005/000122/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013.

ID: 2653205

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS INTERINO**
DE 06.06.2025

PROCESSO Nº SEI-330001/000647/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA a favor da empresa **STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 10.526.336/0001-46, no valor de R\$ 1.908.026,35 (um milhão, novecentos e oito mil, vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), referente ao CONTRATO nº 012/2023, que tem por objeto as Medições de REAJUSTE da 5ª até 19ª B, referente aos serviços descritos na Nota Fiscal nº nº 00000018, no valor de R\$ 1.673,16 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), período de 01/08/2023 a 31/08/2023, referente a 5ª Medição, 1º Aniversário de Reajuste, Nota Fiscal nº 00000019 no valor de R\$ 13.436,32 (treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) período de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente a 6ª Medição, Nota Fiscal nº 00000020 no valor de R\$ 80.100,34 (oitenta mil, cem reais e trinta e quatro centavos) período de 01/10/2023 a 31/10/2023, referente a 7ª Medição, Nota Fiscal nº 00000021 no valor de R\$ 71.662,22 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) período de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente a 8ª Medição, Nota Fiscal nº 00000035 no valor de R\$ 143.765,46 (cento e quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) período de 01/12/2023 a 31/12/2023, referente a 9ª Medição, Nota Fiscal nº 00000023 no valor de R\$ 12.524,73 (doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), período de 21/12/2023 a 31/12/2023, referente a 10ª Medição, Nota Fiscal nº 00000024 no valor de R\$ 127.832,85 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), período de 01/04/2024 a 26/04/2024, referente a 14ª Medição, Nota Fiscal nº 00000025 no valor de R\$ 139.348,86 (cento e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), período de 27/04/2024 a 15/05/2024, referente a 15ª Medição, Nota Fiscal nº 00000026 no valor de R\$ 118.248,46 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), período de 16/05/2024 a 31/05/2024, referente a 15ª Medição, Nota Fiscal nº 00000027 no valor de R\$ 130.403,79 (cento e trinta mil quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos) período de 01/06/2024 a 20/06/2024, referente a 16ª Medição, Nota Fiscal nº 00000028 no valor de R\$ 96.650,49 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) período de 21/06/2024 a 30/06/2024, referente a 16ª Medição, Nota Fiscal nº 00000029 no valor de R\$ 203.358,78 (duzentos e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) período de 19/07/2024 a 16/08/2024, referente a 17ª Medição, Nota Fiscal nº 00000031 no valor de R\$ 190.404,59 (cento e noventa mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) período de 17/08/2024 a 31/08/2024, referente a 18ª Medição, Nota Fiscal nº 00000032 no valor de R\$ 111.917,20 (cento e onze mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos) período de 17/09/2024 a 31/09/2024, referente a 19ª Medição, baseado no 2º índice conforme se observa no corpo da Nota Fiscal, Nota Fiscal nº 00000033 no valor de R\$ 195.999,01 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e um centavo) período de 01/10/2024 a 30/09/2024, referente a 19ª Medição, Nota Fiscal nº 00000034 no valor de R\$ 115.205,53 (cento e quinze mil duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) período de 01/09/2024 a 30/09/2024, referente a 19ª Medição, baseado no 2º índice conforme se observa no corpo da Nota Fiscal, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo, SEI-330001/000647/2025.

ID: 2653431

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS INTERINO**
DE 06.06.2025

PROCESSO Nº SEI-330001/000857/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA a favor de **LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI**, ID Funcional nº 5121088-0, com base no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, regulamentado através da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, especialmente art.3º, inciso IV, no total de R\$ 7.126,91 (sete mil cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos), para arcar com despesas de indenização, referente ao requerimento administrativo acerca de conversão em pecúnia de férias ou licenças-prêmio não usufruídas, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo. Ato praticado em consonância com a Resolução SEIOP nº 612, de 13 de março de 2024.

ID: 2653432

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS INTERINO**
DE 06.06.2025

PROCESSO Nº SEI-330001/000865/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA a favor de **LUIZA CARLA DOS SANTOS VILLA NOVA**, ID Funcional nº 5116455-8, com base no Decreto Estadual nº 48.244, de 04 de novembro de 2022, regulamentado através da Resolução SECC nº 91, de 28 de março de 2023, especialmente art.3º, inciso IV, no total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para arcar com despesas de indenização, referente ao requerimento administrativo acerca de conversão em pecúnia de férias ou licenças-prêmio não usufruídas, conforme os documentos acostados nos autos do presente administrativo. Ato praticado em consonância com a Resolução SEIOP nº 612, de 13 de março de 2024.

ID: 2653433

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS****EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
DE 09/06/2025

PROCESSO Nº SEI-330001/002954/2024 - APROVO os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, referente a Licitação nº 001/2025 que tem por objeto a "contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para prestação de

serviços com a finalidade de apoiar técnica, administrativa e operacionalmente a EMOP, na gestão de contratos, na análise e/ou elaboração de projetos, no acompanhamento da execução das obras dos serviços de sua responsabilidade e na execução de serviços de campo. ADJUDICADO o objeto licitado em favor da empresa Cohidra Consultoria, Estudos e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.175.044/0001-77, pela proposta com a maior nota final e melhor classificação no certame, no valor total de R\$ 24.990.000,00 (vinte e quatro milhões noventa e noventa mil reais), e HOMOLOGO a licitação nº 001/2025.

Id: 2653413

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 09/06/2025**

PROCESSO Nº SEI-33003/002954/2024 - Com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação index 10155522, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA contra a sua desclassificação no Procedimento Licitatório nº 003/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução de obra de Urbanização do Parque urbano localizado na antiga fábrica da General Elétrica - G.E. na Comunidade do Jacareznho - etapa 1: esportes abertos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos", mantendo a mesma desclassificação no certame em questão.

Id: 2653418

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 06/06/2025**

PROCESSO Nº SEI-33003/000676/2025 - **APROVO** os procedimentos adotados até a presente data pela Comissão de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025 que tem por objeto a "contratação de reforma da 12ª e 13ª Delegações de Polícia de Aproveitamento - DEAC, localizada na Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, nº 108, bairro Jardim Meriti, no município de São João de Meriti, RJ. Adjuco o objeto supracitado à empresa ANRX ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.783.000/01-57, declarada vencedora do certame na Ata da Sessão da Comissão de Licitação em 05/06/2025 (101893463), no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), e homologo o Pregão Eletrônico nº 006/2025.

Id: 2653451

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA****DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 03/06/2025**

PROCESSO Nº SEI-E-17/100022/2018 - ELIANE DE ALMEIDA SARDINHA, Engenheiro, ID. 40639550, Período base de 06/05/2020 a 04/05/2025. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio.

PROCESSO Nº SEI-26002/000753/2025 - FERNANDO LUIZ NEVES XAVIER, Engenheiro, ID. 20617356. **AUTORIZO** a isenção de imposto de Renda do servidor inativo, de acordo com o anexo nº 101300404 da SUPCRMSO, que verificou ser o servidor portador de patologia elencada nas Leis Federais nº 7.713/1988 e 11.052/2004, a partir de 26/05/2025, em caráter permanente.

Id: 2653450

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHOS DA DIRETORIA JURÍDICA
DE 23/05/2025**

PROCESSO SEI Nº E-12/149636/2012 - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - GUSTAVO A. FARIA CORTINES, OAB/RJ nº 103.502 e CARLOS ALEXANDRE GUIMARAES PESSOA, OAB/RJ nº 80.572

ANULAM-SE os atos posteriores à decisão administrativa de multa às fls. 24 doc.sei 41918469 reabrindo-se o prazo recursal, onde neste, **NOTIFICA-SE** a empresa supracitada da decisão administrativa contida nos autos do processo citado, doc.sei 41918469 fls. 24, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, apresentar RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de MULTA no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007 / 2011; OU, em não deixando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007 / 2011. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados através da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

DE 23/05/2025

PROCESSO SEI Nº E-24/004706/2016 - CENTRO DE ENSINO MONTESQUIEU LTDA - JULIANA BRACKS DUARTE, OAB/RJ nº 175.574 e SILVIO CARLOS BATISTA FILHO, OAB/RJ nº 175.574

ANULAM-SE os atos posteriores à decisão administrativa de multa às fls. 34 doc.sei 41334559 reabrindo-se o prazo recursal, onde neste, **NOTIFICA-SE** a empresa supracitada da decisão administrativa contida nos autos do processo citado, doc.sei 41334559 fls. 34, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, apresentar RECURSO contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de MULTA no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007 / 2011; OU, em não deixando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007 / 2011. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados através da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

Id: 2653550

**AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO GESTOR E DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA CONJUNTA FEPROCON/PROCON-RJ Nº 22
DE 06 DE JUNHO DE 2025****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA.**

O GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEPROCON e O DIRETOR - PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCON-RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Estadual nº 49.442/2024, que "Dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2025" e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e das outras providências" bem como o que consta no Processo nº SEI-24002/003582/2024

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Aplicação de recursos para implantação das ações de aprimoramento bem como na manutenção das despesas de custeio e investimento do PROCON-RJ.

II - VIGÊNCIA: de 01/01/2025 até 31/12/2025.

III - DE/Concedente: Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON.

UO 62640 - Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON
UO 476100 - Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON

IV - PARA/Executante: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ.

UO 62360 - Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ
UO 213600 - Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ.

V - CRÉDITO PT:

P.T. 62640.04.122.0480.1150

MODALIDADE	FR	VALOR (R\$)
3390	1.501.230	R\$ 9.927.009,33
3391	1.501.230	R\$ 219.341,56
4490	1.501.230	1.838.791,92

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que consta nos artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RJ em favor do executante sem adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2025

PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA
Gestor FEPROCON

MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente PROCON/RJ

Id: 2653449

Secretaria de Estado de Segurança Pública**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****ATOS DO SECRETÁRIO****DE 03/06/2025**

NOMEIA RAYSSA RIBEIRO DOS SANTOS, ID Funcional nº 5129927-5, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2025, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAJ-2, na Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Contratações, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva e de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vaga ocupada anteriormente por Flavio do Val Dias, ID Funcional nº 2495985-5. Processo nº SEI-090001/000984/2025.

NOMEIA JESSYCA DE SOUZA CORREA, ID Funcional nº 5129966-0, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2025, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAJ-2, na Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Contratações, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria Executiva e de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vaga ocupada anteriormente por Mauricio Fabiano Braga Pessoa, ID Funcional nº 2165407-7. Processo nº SEI-090001/000984/2025.

Id: 2652842

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO CONJUNTA FUSP/SEPOL Nº 13
DE 06 DE JUNHO DE 2025****DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO,
NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 8.637 de 28 de novembro de 2019, que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ, Lei Estadual nº

10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2025, o Decreto nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025, o Decreto Estadual nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-090001/000866/2025, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP;

- o Decreto Federal nº 9.609 de 12 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018;

- o art. 4º da Lei nº 10.245 de 18 de dezembro de 2023, que criou unidade orçamentária do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

- a Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, que regulamenta as áreas temáticas para uso eficiente dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FNSP, transferidos na forma do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;

- a Portaria MJSP nº 736, de 23 de agosto de 2024, autoriza e estabelece cronograma aos Estados e o Distrito Federal para modificar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública transferidos na modalidade fundo a fundo e define prazo para a execução dos recursos repassados nos exercícios financeiros de 2019 a 2023, de que trata o art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;

- a Portaria MJSP nº 737, de 23 de agosto de 2024, que dispõe sobre os procedimentos para transferência obrigatória dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o inciso I do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;

- a necessidade por eficiência, fiscalização, gestão e execução dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Execução das ações previstas nos eixos de "Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP", "Enfrentamento à Criminalidade Violenta - ECIV", "Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDs", "Redução de Mortes Violentas Intencionais, do Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por Meio de Ações de Prevenção de Criminalidade e Fomento à Defesa Social - RMV", "Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - EVM", "Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública - MQV" e "Plano Nacional de Segurança nas Escolas - PNSE", no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública, conforme aprovado nos planos de aplicação pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, provenientes dos recursos remanescentes dos repasses dos anos de 2019 a 2024, bem como da apuração do superávit de 2024 e os recursos referentes à suplementação do repasse de 2024 dada pela Portaria MJSP nº 844/2024.

II - VIGÊNCIA: A contar da publicação desta Resolução até 31 de dezembro de 2025.

III - DE/Concedente: 21640 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

UO: 26670 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro
UO: 216400 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro

IV - PARA/Executante: 5201 - Secretaria de Estado de Polícia Civil

UO: 52010 - Secretaria de Estado de Polícia Civil

UO: 260400 - Secretaria de Estado de Polícia Civil

V - CRÉDITO:

P.T.: 26.670.1.06.181.0478.5759

Natureza de Despesa: 3.3.90 FR: 1.713.224

R\$ 119.158,77 (cento e dezoito mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos)

Natureza de Despesa: 3.3.90 FR: 2.713.224

R\$ 7.504.166,08 (sete milhões, quinhentos e quatro mil cento e sessenta e seis reais e oito centavos)

Natureza de Despesa: 4.4.90 FR: 1.713.224

R\$ 1.036.715,22 (um milhão, trinta e seis mil setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos)

Natureza de Despesa: 4.4.90 FR: 2.713.224

R\$ 37.731.537,61 (trinta e sete milhões, setecentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Total das Despesas: R\$ 46.391.577,68 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Parágrafo Único - Compete à Unidade Favorecida observar as especificidades do crédito orçamentário descentralizado pela UO 216400 - FUSP, especialmente quanto à sua forma, considerando que este será composto por duas categorias distintas de Fonte de Recursos, a saber: FR: 1.713.224 (Fonte de Exercício Corrente) e FR: 2.713.224 (Fonte de Exercícios Anteriores). Assim, diante de tal singularidade imposta pela implementação da Fonte STN, as UGs Favorecidas deverão realizar a emissão das Notas de Empenho observando a destinação orçamentária.